



SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS

Ata da reunião ordinária do Conselho do
CECH realizada em 14 de dezembro de
2023.

Aos sete (14) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 9 horas e quinze minutos (9h15min), no Auditório do CECH, realizou-se uma reunião ordinária do Conselho do Centro e de Coordenação de Cursos de Educação e Ciências Humanas, convocada pela Diretora do CECH, a Profa. Dra. Silvana Aparecida Bretas, para análise dos seguintes pontos em pauta: **1. EXPEDIENTE:** Comunicações da Direção: a) 23113.049348/2023-28 - Ofício nº 57/2023/DIPATRI/DRM/PROAD/UFS-UFS – Recolhimento de bens inservíveis; b) Eleição de Representantes Docentes, TAEs e Discentes no Conselho de Centro: 1.2. Comunicações do Conselho. **2. ORDEM DO DIA:** 2.1. 23113.025362/2023-36 – Recurso ao Edital de remoção intercampi de docentes nº 15/2023; **3. Apreciação de aprovações ad-referendum. 3.1. Processos.** 3.1.1. Processo 23113.045961/2023-76 – Processo de afastamento para licença capacitação do prof. Neilson Santos Meneses/DGE; 3.1.2. Processo 23113.048749/2023-61 – PPCV – Marcos Vinícius Vieira/DAVD. **3.2 AÇÕES DE EXTENSÃO:** a) CHRISTMAS BALL – CECH; b) Trajetórias de pesquisa entre Brasil e Angola – DCS; c) Diálogos Antropológicos: Xangô rezado alto: mobilizações políticas e ocupação do espaço público por afroreligiosos em Maceió (AL) – DCS. DCS. Além do Presidente em Exercício do Conselho, Prof. Marcos Fonseca R. Balieiro, compareceram à reunião: Mário César Pereira Oliveira/DCOS, Welington Cesário/DAVD/Artes Visuais, Marcos Santana de Souza/DCS, Maria José Nascimento Soares/DED, Willian da S. Piauí/DFL, Edna Maria Matos Antônio/DHI, Dario Fred Pagel/DLES, Aline Soares Araújo/DMU, Carlos Cezar M. de Souza/DTE, Carlos Eduardo Brandão Calvani/NGCR, Márcia Cristina Baltazar/Rep. Doc. DTE e Flávio Renato Gama Brito/Rep. Técnicos/DELI. Havendo quorum regimental, o prof. Marcos Balieiro inicia a reunião com o expediente da Direção, informando que o processo 23113.049348/2023-28 - Ofício nº 57/2023/DIPATRI/DRM/PROAD/UFS-UFS – Recolhimento de bens inservíveis estará recebendo bens para recolhimento e que as eleições de Representantes Docentes, TAEs e Discentes no Conselho de Centro ocorrerão no dia 22/01, no SIGELEIÇÃO, de 7h às 22h;: 1.2. Comunicações do Conselho; **2.1. 23113.025362/2023-36 – Recurso ao Edital de remoção intercampi de docentes nº 15/2023:** O prof. Marcos Fonseca R. Balieiro, presidente da comissão, leu o seguinte parecer: **“1. PEÇAS DO PROCESSO:** 1.1. Ofício de abertura de remoção; 1.2. Planilha de solicitação de abertura de remoção; 1.3. Portaria de aposentadoria, com conseqüente abertura de vaga; 1.4. Declaração de inexistência de concurso; 1.5. Ata de autorização do Conselho do DHI; 1.6. Ata de escolha dos membros da banca; 1.7. Resolução 50/2015/CONSU; 1.8. Parecer da PGE favorável à inclusão de perfil de vaga; 1.9. Despacho do CECH para a DRS; 1.10. Despacho da DRS para a DIPROV; 1.11. Despacho da DIPROV para o CECH; 1.12. Despacho da DIPROV para a DRS; 1.13. Despacho da DIRESP para a PGE; 1.14. Despacho com parecer da PGE; 1.15. Despacho do DHI; 1.16. Despacho da DIRESP à DRS; 1.17. Despacho da DRS; 1.18. Despacho do DHI adequando a planilha para o Edital; 1.19. Planilha para abertura de Edital; 1.20. Ata de reunião do DHI; 1.21. Despacho da DRS para a DIPROV; 1.22. Despacho da DIPROV para a DRS; 1.23. Despacho da DIRESP; 1.24. Despacho da DIPROV para o DHI; 1.25. Despacho do DHI para a DIPROV; 1.26. Ata de reunião do DHI; 1.27. Planilha para abertura de Edital; 1.28. Despacho da DIPROV para a



SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS

desacordo com a Resolução 50/2015/CONSU, que rege os processos de remoção no âmbito da UFS, e 06/2019/CONSU, que rege Concursos Públicos de Provas e Títulos para provimento de vaga no âmbito da Instituição. Argumenta que "a exigência de 'perfil', introduzida pelo item 4.4 do Edital nº 15/2023, é exclusiva do edital de remoção e não pode ser incorporada ao edital do concurso público para ingresso na instituição". Ao longo de sua argumentação, o Prof. Dr. José Vieira da Cruz se refere ao processo de remoção como se ele fosse um caso particular de Concurso de Provas e Títulos. Ora, os regimentos da Universidade Federal de Sergipe tratam remoção e Concurso de Provas e Títulos como situações distintas. A Resolução 06/2019/CONSU, por exemplo, não menciona processos de remoção. Diz respeito, isso sim, ao ingresso de profissionais na instituição. O primeiro artigo deixa clara preocupação com o "ingresso para provimento na carreira do Magistério Superior". Ao longo da resolução, vê-se a descrição de uma série de procedimentos e provas que não ocorrem no caso de uma remoção intercampi. É verdade que a Resolução 50/2015/CONSU fala, em seu Art. 5º, na abertura de "concurso de remoção", mas, em que pese a redação infeliz, está claro que esse instituto é distinto, no que diz respeito aos regimentos da UFS, de certames para ingresso na carreira. Desse modo, há que se atentar ao que a Resolução 50/2015/CONSU determina no inciso II de seu Art. 6º: *o memorando deverá definir o perfil do profissional, as informações do cargo, regime de trabalho, titulação acadêmica exigida e matéria de ensino e a constituição da Comissão Examinadora do processo de remoção interna mediante ata do conselho departamental*. Não há ilegalidade, portanto, em exigir perfil determinado para a efetivação da remoção: esse, aliás, é o primeiro ponto que, segundo a resolução, deve ser definido pelo Departamento. De fato, esse é um ponto importante porque dá ao Departamento a autonomia de selecionar profissionais que se adequem às suas necessidades. É importante lembrar que a Universidade Pública está assentada no tripé ensino, pesquisa e extensão. Ainda que se admita, para efeitos de argumento, que todos os doutores em uma área possam dar conta de qualquer disciplina de graduação na área, receber um profissional de perfil que não corresponda ao que o Departamento solicita impactaria atividades como orientação (desde a IC até o final da pós-graduação), produção bibliográfica e ações de extensão. O candidato também observa que, em editais de remoção anteriores, não havia o "item 4.4, tampouco a exigência por ele estabelecida". Isso, por si só, não obriga a Universidade a jamais incluir qualquer exigência nesse sentido. Poder-se-ia, inclusive, considerar que a inclusão de campo referente ao perfil seria um aperfeiçoamento, na medida em que operacionaliza um ponto que consta do texto da Resolução e, antes, não vinha sendo contemplado. Essa interpretação é corroborada pela consideração de que a inclusão de um perfil para a vaga foi consequência de despacho enviado em 11/09 pela DIPROV ao DHI, informando que "com vistas ao atendimento das demandas institucionais e em conformidade com a Resolução Nº 50/2015/CONSU (Art. 6º, II), os próximos editais contarão com o campo 'Perfil', sendo este relacionado à área de atuação, experiência e produção acadêmica do docente candidato" (entendimento decorrente de manifestação da PROGEP em despacho datado de 08/09). É importante observar que o Departamento foi cuidadoso, tendo motivado consulta da DIRESP à PGE sobre a possibilidade de se avaliar a "produção acadêmica específica" em editais de remoção, dado "o entendimento proferido pela Procuradoria da UFS no qual as exigências nos Concursos Públicos devem ser idênticas às presentes nos Editais de Remoção" (em concursos, pode-se apenas exigir apenas à titulação na área). A PGE deixou claro que a possibilidade de exigência de perfil "se refere a edital para remoção. Quando da realização de concurso público, em caso de não classificação de

Ad.

mpa

J

m



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
COORDENAÇÃO DE CURSO

Lista de Presença da reunião de Conselho do CECH do dia 14/12/2023

CHEFES DE DEPARTAMENTOS, REP. DOCENTES, REP. TAEs e REP. DISCENTES

CONSELHEIRO	DPTO.	ASSINATURA
Silvana Aparecida Bretas	CECH - Diretora	
Marcos Fonseca Ribeiro Balieiro	CECH - Vice Diretor	Marcos Fonseca Ribeiro Balieiro
MÁRIO CÉSAR PEREIRA OLIVEIRA	DCOS/Jornalismo	Mário César Lima
Wellington Cesario	DAVD/Artes Visuais	Wellington Cesario
Marcos Santana de Souza	DCS	Marcos Santana de Souza
Maria Jose Nascimento Soares	DED	Maria Jose Nascimento Soares
Fernando de Mendonca	DELI	
Cecilia M. de Souza Leao Santos <i>Wenderson de S. Reis</i>	DFL	<i>Wenderson de S. Reis</i>
Tais Kalil Rodrigues	DGE (Bacharelado/ Licenciatura)	
Edna Maria Matos Antônio	DHI	Edna Maria Matos Antônio
Dario Fred Pagel	DLES	<i>Dario Fred Pagel</i>
Sandro Marcio Drumond Alves Marengo	DLEV	
Frederico Leão Pinheiro	DPS	
Aline Soares Araújo	DMU	Aline Soares Araújo
Carlos Cezar Mascarenhas de Souza	DTE	<i>Carlos Cezar Mascarenhas de Souza</i>
Joe Marçal Goncalves dos Santos	NGCR	SUPLENTE PROF CARLOS CALVANI <i>Carlos Calvani</i>
Acácia Lima Santos/DLES	Rep. Docente - Titular	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
COORDENAÇÃO DE CURSO

Marilene de Almeida Augusto de Souza/DED	Rep. Docente - Suplente	
Diogo Conque Seco Ferreira/DPS	Rep. Docente - Titular	
Zenith Nara Costa Delabrida/DPS	Rep. Docente - Suplente	
Renato Mendes Rocha/DFL	Rep. Docente - Titular	
Maria Beatriz Colucci/DCOS	Rep. Docente - Suplente	
Márcia Cristina Baltazar/DTE	Rep. Docente - Titular	<i>Márcia Baltazar</i>
Marizete Lucini/DED	Rep. Docente - Suplente	
Maria Roseneide Santana dos Santos/CECH	Rep. TAE - Titular	
Katia Betania Gomes - DAVD	Rep. TAE - Suplente	
Flávio Renato Gama Brito/DELI	Rep. TAE - Titular	<i>[Signature]</i>
Bruno Augusto Silva Maia/CECH	Rep. TAE - Suplente	